**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da senhora Secretária da Secretaria Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 255/2014**,objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **24/07/2014**, noseguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 24/07/2014 a partir das 09h00min e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se **no dia 24/07/2014** com início previsto para **as 09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

|  |
| --- |
| **1ª ETAPA 24/07/2014** |
| RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. |
| **09h00min**  | ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO. |
| **09h30min**  | TÉRMINO do CREDENCIAMENTO. Se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados. |
| **12h00min**  | **SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA EQUIPE TÉCNICA**.  |

|  |
| --- |
| **2ª ETAPA 31/07/2014 e 01/08/2014** |
| **9h00min**  | ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÕES. ÍNICIO DA FASE DE LANCES. |

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

A etapa de lances será programada em dias sequenciais até a finalização dos lances.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 - O valor total estimado para o certame é de **R$ 3.488.872,44** (três milhões quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos),conforme estimativa de preços de folhas 07 a 224, processo administrativo nº 255/2014.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores,em dissolução.
2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição**.

**3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

* 1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO II**, modelo de credenciamento.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e 02 - Habilitação.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 - Habilitação.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 255/2014**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 09h00min DO DIA 24/07/2014**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 255/2014**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 09h00min DO DIA 24/07/2014**

**NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio**.

5.5 **- As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).**

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - As licitantes **DEVERÃO**, preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro, juntamente com o edital. Na planilha eletrônica o licitante deverá preencher os campos **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **VALIDADE DA PROPOSTA**, **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, **GARANTIA DA PROPOSTA**, **PRAZO DE ENTREGA**, “**VL. UNITÁRIO E MARCA**”, salvar a planilha em CD sem alterar o nome do arquivo. Essa planilha eletrônica **deverá ser** **IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sendo apresentada dentro do envelope 01 – Proposta de preços.**

6.1.1 – **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

6.1.2 – **Os dados da Planilha Eletrônica não poderão ser alterados. Havendo alteração dos dados, a Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela falha na importação da planilha no sistema de compras.**

6.1.3 – A licitante **deverá apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária**, **número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data**. Conforme modelo do **ANEXO IX**.

6.1.4 – A licitante **deverá apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, declarando o **prazo de validade dos produtos, de no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado, e que no ato da entrega dos medicamentos no Almoxarifado, irão fornecer o “Controle de Qualidade” dos mesmos.** Conforme modelo do **ANEXO X**.

6.1.5 - Serão admitidas cotações de **Medicamentos Similares para os itens 1, 16, 17, 23, 30, 37, 60, 61, 64, 65, 66, 76, 79, 80, 85, 89, 92, 93, 95 e 96**, e **deverá apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços** **DECLARAÇÃO** de disponibilidade e ou de que a empresa reúne condições de apresentar o **“Certificado de Boas Práticas de Fabricação”** dos produtos ofertados, em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.Conforme Modelo do **ANEXO XI**.

6.1.6 – Para os demais itens cotados, **devem ser PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS OU DE REFERÊNCIA, quando não houver genéricos deles.**

6.1.7 –A licitante **deverá apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de disponibilidade ou que a empresa reúne condições de apresentar, o Certificado de Regularidade/Responsabilidade Técnica do Profissional Farmacêutico, junto ao Conselho Regional ou Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade, e a Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento da Autoridade Sanitária responsável (Municipal, Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação. Conforme modelo do **ANEXO XII**.

6.2 - As empresas que cotarem os **itens 28 e 29 referentes à ação judicial n° 892/2011**,deverão apresentarem sua proposta o valor com aplicação do CAP, conforme Resolução CMED n°3 de 02 Março de 2011 e o Comunicado n° 5 de 5 de setembro de 2013.

6.2.1 - **As empresas que cotarem os itens 28 e 29, referentes à ação judicial n° 892/2011, deverão apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal,de que fornecerá os medicamentos conforme a determinação da **CMED (aplicação do CAP)**, conforme modelo do **ANEXO XIII.**

6.2.2 – As empresas **deverão apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que a empresa licitante cumpre a determinação da **CMED**, conforme modelo do **ANEXO XIV.**

6.4 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.6 - **A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

1. Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, devendo-se **grifá-lo** na respectiva cópia, OU cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme § 6º, do artigo 14 do Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/1977, acompanhado cópia de registro vencido. **A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado**;
2. **Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, e deverá ser colocado o nº do item cotado para vinculá-lo a documentação apresentada referente a este item, a não observação destas exigências acarretará em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados**.
3. No caso de produto enquadrados no artigo 28 do Decreto Federal nº 79.094/77, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato formal dispensando o registro.
4. O licitante – matriz e/ou filial – que cotar preços para os medicamentos relacionados nas Portarias 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial, concedido nos termos do Artigo 2º da referida Portaria.
5. O licitante se for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial para distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial se for o caso.

6.7 - O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços de folha 225 constantes nos autos do processo é de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO MÉDIO** | **VALOR TOTAL MÉDIO** |
| **1** | Ácido Acetilsalicílico 500 mg comprimido. | Comprimido | 2.000 | R$ 0,1550 | R$ 310,00 |
| **2** | Ácido Nalidíxico 500 mg comprimido. | Comprimido | 6.048 | R$ 1,4401 | R$ 8.709,52 |
| **3** | Albendazol 400 mg comprimido mastigável. | Comprimido mastigável | 9.000 | R$ 2,7780 | R$ 25.002,00 |
| **4** | Ambroxol, Cloridrato xarope 15 mg/5ml - Frasco com 120 ml + copo medida. | Frasco | 3.000 | R$ 8,0733 | R$ 24.220,00 |
| **5** | Ambroxol, Cloridrato xarope 30 mg/5ml - Frasco com 120 ml + copo medida. | Frasco | 3.000 | R$ 9,8633 | R$ 29.590,00 |
| **6** | Amoxicilina 50 mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/ml suspensão oral - Frasco com 75 ml. | Frasco | 2.000 | R$ 38,1933 | R$ 76.386,66 |
| **7** | Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg comprimido. | Comprimido | 27.000 | R$ 2,2909 | R$ 61.855,20 |
| **8** | Amoxicilina 500 mg cápsula. | Cápsula | 140.000 | R$ 0,5801 | R$ 81.214,00 |
| **9** | Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido. | Comprimido | 250.000 | R$ 0,3310 | R$ 82.758,33 |
| **10** | Atropina, Sulfato 0,5 mg/ml solução injetável. | Ampola | 2.000 | R$ 0,9072 | R$ 1.814,40 |
| **11** | Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral - Frasco com 600 mg. | Frasco | 3.000 | R$ 15,1467 | R$ 45.440,00 |
| **12** | Azitromicina 500 mg comprimido - blister com 3 comprimidos. | Comprimido | 20.000 | R$ 2,4311 | R$ 48.622,00 |
| **13** | Beclometasona, Dipropionato 200 mcg / dose solução inalante. | Frasco | 50 | R$ 25,1600 | R$ 1.258,00 |
| **14** | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável. | Frasco-ampola | 2.000 | R$ 5,6459 | R$ 11.291,80 |
| **15** | Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável. | Frasco-ampola | 1.000 | R$ 3,3334 | R$ 3.333,43 |
| **16** | Benzoíla, Peróxido 2,5% (FN) gel - Bisnaga com 60 g. | Tubo | 500 | R$ 29,2200 | R$ 14.610,00 |
| **17** | Benzoíla, Peróxido 5% (FN) gel - Bisnaga com 60 g. | Tubo | 500 | R$ 32,0833 | R$ 16.041,66 |
| **18** | Carvedilol 3,125 mg comprimido. | Comprimido | 52.500 | R$ 0,7164 | R$ 37.612,75 |
| **19** | Carvedilol 6,25 mg comprimido. | Comprimido | 75.000 | R$ 0,9227 | R$ 69.200,00 |
| **20** | Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral - Frasco com 60 ml. | Frasco | 3.000 | R$ 24,4733 | R$ 73.420,00 |
| **21** | Cefalexina 500 mg cápsula. | Cápsula | 100.000 | R$ 0,7954 | R$ 79.540,00 |
| **22** | Claritromicina 250 mg comprimido. | Comprimido | 2.800 | R$ 3,3640 | R$ 9.419,20 |
| **23** | Clobetasol, Propionato 0,05% creme - bisnaga com 30 g. | Tubo | 1.500 | R$ 18,8233 | R$ 28.235,00 |
| **24** | Clonidina, Cloridrato 0,100 mg comprimido. | Comprimido | 6.000 | R$ 0,2241 | R$ 1.344,60 |
| **25** | Clonidina, Cloridrato 0,200 mg comprimido. | Comprimido | 3.000 | R$ 0,2462 | R$ 738,60 |
| **26** | Cloreto de potássio 600 mg drágea. | Drágea | 9.000 | R$ 0,4483 | R$ 4.035,00 |
| **27** | Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável - ampola com 10ml | Ampola | 1.000 | R$ 0,2767 | R$ 276,66 |
| **28** | Colecalciferol (Vitamina D3) 3.300 UI/ml solução oral - frasco com 10 ml. | Frasco | 200 | R$ 33,0500 | R$ 6.610,00 |
| **29** | Colecalciferol (vitamina D3) 50000 UI, comprimido revestido. | Comprimido | 100 | R$ 21,5817 | R$ 2.158,16 |
| **30** | Desonida 0,05% creme - Bisnaga com 30 g. | Tubo | 1.000 | R$ 16,6533 | R$ 16.653,33 |
| **31** | Dexametasona 4 mg comprimido. | Comprimido | 10.000 | R$ 0,7503 | R$ 7.503,33 |
| **32** | Dexametasona, Fosfato Dissódico 2 mg/ml solução injetável - ampola com 1 ml. | Ampola | 500 | R$ 4,7100 | R$ 2.355,00 |
| **33** | Dexametasona, Fosfato 4 mg/ml - ampola I com 1 ml e Tiamina, Cloridrato 100 mg/2ml + Piridoxina, Cloridrato 100 mg/2ml + Cianobalamina 5.000 mcg/2ml - ampola II com 2 ml solução injetável. | Ampola | 200 | R$ 7,4133 | R$ 1.482,66 |
| **34** | Dexametasona, Fosfato Dissódico 1 mg/ml + Neomicina, Sulfato 3,5 mg/ml solução oftálmica - frasco com 5 ml. | Frasco | 100 | R$ 8,8833 | R$ 888,33 |
| **35** | Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg comprimido. | Comprimido | 300.000 | R$ 0,2785 | R$ 83.550,00 |
| **36** | Diclofenaco sódico 75 mg/3ml solução injetável - ampola com 3 ml. | Ampola | 600 | R$ 1,8337 | R$ 1.100,20 |
| **37** | Diidroergotamina, Mesilato 1 mg + Cafeína 75 mg + Metoclopramida, Cloridrato 10 mg + Paracetamol 450 mg comprimido. | Comprimido | 1.000 | R$ 1,2911 | R$ 1.291,10 |
| **38** | Diidroergotamina, Mesilato 1 mg + Dipirona Sódica 350 mg + Cafeína 100 mg comprimido. | Comprimido | 600 | R$ 0,9280 | R$ 556,82 |
| **39** | Dipirona Sódica 300 mg supositório infantil. | Supositório | 100 | R$ 1,2013 | R$ 120,13 |
| **40** | Dipirona Sódica 500 mg/ml solução oral - Frasco com 10 ml. | Frasco | 14.000 | R$ 2,4017 | R$ 33.623,33 |
| **41** | Domperidona 1 mg/ml suspensão oral - frasco com 100 ml. | Frasco | 600 | R$ 20,4933 | R$ 12.296,00 |
| **42** | Doxazosina, Mesilato 2 mg comprimido. | Comprimido | 120.000 | R$ 0,5923 | R$ 71.080,00 |
| **43** | Doxazosina, Mesilato 4 mg comprimido. | Comprimido | 120.000 | R$ 3,1108 | R$ 373.300,00 |
| **44** | Eritromicina, Estearato 50 mg/ml suspensão oral - frasco com 100 ml. | Frasco | 3.000 | R$ 14,7500 | R$ 44.250,00 |
| **45** | Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g creme vaginal - bisnaga com 25 g + aplicador. | Tubo | 5.000 | R$ 27,0533 | R$ 135.266,66 |
| **46** | Finasterida 5 mg comprimido. | Comprimido | 120.000 | R$ 1,9637 | R$ 235.648,00 |
| **47** | Flunarizina, Dicloridrato 10 mg comprimido. | Comprimido | 7.500 | R$ 0,2617 | R$ 1.962,50 |
| **48** | Fluocinolona, Acetonido 0,275 mg + Polimixina B, Sulfato 11.000 UI + Neomicina, Sulfato 3,85 mg + Lidocaína, Cloridrato 0,02 g solução otológica. | Frasco | 2.000 | R$ 6,3533 | R$ 12.706,66 |
| **49** | Glibenclamida 5 mg comprimido. | Comprimido | 500.000 | R$ 0,1472 | R$ 73.616,66 |
| **50** | Glicose 50% solução injetável - ampola com 10ml  | Ampola | 1.000 | R$ 0,3633 | R$ 363,33 |
| **51** | Hortelã (Mentha piperita L.) 200 mg comprimido. | Comprimido | 40.000 | R$ 1,7498 | R$ 69.990,66 |
| **52** | Ibuprofeno 600 mg comprimido. | Comprimido | 60.000 | R$ 0,8508 | R$ 51.050,00 |
| **53** | Isossorbida, Mononitrato 40 mg comprimido. | Comprimido | 60.000 | R$ 0,3622 | R$ 21.730,00 |
| **54** | Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido | Comprimido | 200.000 | R$ 0,1542 | R$ 30.840,00 |
| **55** | Loratadina 10 mg comprimido. | Comprimido | 25.000 | R$ 1,0337 | R$ 25.841,66 |
| **56** | Loratadina 5 mg/5ml xarope - Frasco com 100 ml. | Frasco | 2.000 | R$ 10,2567 | R$ 20.513,33 |
| **57** | Losartana Potássica 50 mg comprimido. | Comprimido | 300.000 | R$ 0,4683 | R$ 140.500,00 |
| **58** | Mebendazol 100 mg comprimido. | Comprimido | 9.060 | R$ 0,2888 | R$ 2.616,83 |
| **59** | Melilotus officinalis Lam. 26,7 mg comprimido. | Comprimido | 1.200 | R$ 1,7972 | R$ 2.156,64 |
| **60** | Metoclopramida, Cloridrato 10 mg comprimido. | Comprimido | 20.000 | R$ 0,4027 | R$ 8.053,33 |
| **61** | Metoclopramida, Cloridrato 4 mg/ml solução oral - Frasco com 10 ml. | Frasco | 1.000 | R$ 3,0467 | R$ 3.046,66 |
| **62** | Metoprolol, Succinato 25 mg comprimido. | Comprimido | 20.000 | R$ 0,9561 | R$ 19.122,00 |
| **63** | Metoprolol, Succinato 50 mg comprimido. | Comprimido | 25.000 | R$ 1,8849 | R$ 47.121,66 |
| **64** | Metotrexato Sódico 2,5 mg comprimido. | Comprimido | 2.400 | R$ 0,6497 | R$ 1.559,28 |
| **65** | Metronidazol 4% suspensão oral - frasco com 120 ml. | Frasco | 6.000 | R$ 5,2300 | R$ 31.380,00 |
| **66** | Miconazol, Nitrato 2% gel oral - bisnaga com 40 g. | Tubo | 2.000 | R$ 20,1633 | R$ 40.326,66 |
| **67** | Nifedipino 10 mg comprimido revestido (retard). | Comprimido revestido | 1.500 | R$ 0,6507 | R$ 976,00 |
| **68** | Nifedipino 10 mg comprimido. | Comprimido | 150.000 | R$ 0,2740 | R$ 41.100,00 |
| **69** | Nifedipino 20 mg comprimido. | Comprimido | 300.000 | R$ 0,5400 | R$ 162.000,00 |
| **70** | Nimesulida 100 mg comprimido. | Comprimido | 200.000 | R$ 0,6741 | R$ 134.826,66 |
| **71** | Nitrofurantoína 5 mg/ml suspensão oral - frasco com 120 ml. | Frasco | 500 | R$ 19,0533 | R$ 9.526,66 |
| **72** | Noretisterona 0,35 mg comprimido. | Comprimido | 63.000 | R$ 0,4512 | R$ 28.427,70 |
| **73** | Oxcarbazepina 60 mg/ml solução oral - frasco com 100 ml. | Frasco | 500 | R$ 42,1533 | R$ 21.076,66 |
| **74** | Oxibutinina, Cloridrato 1 mg/ml xarope - frasco com 120 ml. | Frasco | 150 | R$ 14,1767 | R$ 2.126,50 |
| **75** | Passiflora incarnata 100 mg + Crataegus oxyacantha 30 mg + Salix alba 100 mg comprimido. | Comprimido | 6.000 | R$ 1,2502 | R$ 7.501,00 |
| **76** | Permetrina 1% sabonete - barra com 100 g. | Sabonete | 200 | R$ 10,8500 | R$ 2.170,00 |
| **77** | Piperidolato, Cloridrato 100 mg + Hesperidina Complexo 50 mg + Ácido Ascórbico 50 mg drágea. | Drágea | 12.000 | R$ 0,4260 | R$ 5.112,00 |
| **78** | Pirimetamina 25 mg comprimido. | Comprimido | 3.000 | R$ 0,0640 | R$ 192,10 |
| **79** | Plantago ovata 3,40 g de mucilóide / dose pó - pote com 174 g. | Pote | 500 | R$ 41,9267 | R$ 20.963,33 |
| **80** | Polivitamínico solução oral - Frasco com 20 ml.  | Frasco | 10.000 | R$ 9,7633 | R$ 97.633,33 |
| **81** | Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/ml solução oral - Frasco com 60 ml. | Frasco | 7.000 | R$ 9,2133 | R$ 64.493,33 |
| **82** | Propafenona, Cloridrato 300 mg comprimido. | Comprimido | 9.000 | R$ 3,6705 | R$ 33.034,80 |
| **83** | Ranitidina, Cloridrato 150 mg comprimido. | Comprimido | 8.000 | R$ 0,5133 | R$ 4.106,66 |
| **84** | Repelente contra insetos loção - frasco com 200 ml. | Frasco | 15.000 | R$ 7,6600 | R$ 114.900,00 |
| **85** | Rutosido 300 mg + Extrato seco de Castanha- da-índia 100 mg + Extrato seco de Miroton (extratos secos estandardizados dos glicosídeos totais de Adonis vernalis, Convallaria majalis, Nerium oleander, Scila marítima var. alba) 150 UC (unidades cobaio) drágea. | Drágea | 3.000 | R$ 1,9552 | R$ 5.865,50 |
| **86** | Salbutamol, Sulfato 100 mcg/dose aerossol oral - Frasco com 200 doses. | Frasco | 3.000 | R$ 19,4003 | R$ 58.201,00 |
| **87** | Salgueiro (Salix alba L.) 400 mg comprimido. | Comprimido | 12.000 | R$ 0,9871 | R$ 11.844,80 |
| **88** | Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido. | Comprimido | 10.000 | R$ 0,3235 | R$ 3.235,00 |
| **89** | Sulfato Ferroso 25 mg/ml solução oral - frasco com 30 ml. | Frasco | 20.000 | R$ 2,8170 | R$ 56.340,00 |
| **90** | Tegaserode, Maleato 6 mg comprimido. | Comprimido | 2.400 | R$ 4,2552 | R$ 10.212,40 |
| **91** | Teofilina 200 mg cápsula. | Cápsula | 600 | R$ 0,5654 | R$ 339,26 |
| **92** | Tiabendazol 500 mg comprimido. | Comprimido | 3.000 | R$ 2,0862 | R$ 6.258,70 |
| **93** | Tiamina, Cloridrato 300 mg comprimido. | Comprimido | 60.000 | R$ 0,3857 | R$ 23.144,00 |
| **94** | Tioridazina 100 mg comprimido. | Comprimido | 6.000 | R$ 1,4540 | R$ 8.724,00 |
| **95** | Tramadol, Cloridrato 100 mg comprimido. | Comprimido | 10.000 | R$ 6,6747 | R$ 66.746,66 |
| **96** | Tramadol, Cloridrato 50 mg comprimido. | Comprimido | 15.000 | R$ 0,9910 | R$ 14.865,00 |
| **97** | Vimpocetina 5 mg comprimido. | Comprimido | 4.500 | R$ 0,5377 | R$ 2.419,50 |
|  | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 3.488.872,44** |

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

7.1 – Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

* + 1. **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**
1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 - “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

* + 1. **- REGULARIDADE FISCAL**
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
5. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, OU **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (**CNDT**) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de no máximo 180 dias após sua expedição.
	* 1. **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a cada um dos índices abaixo conforme segue:

**b.1.1) - Índice de Liquidez Geral (LG)**

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

a.    Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG =   ------------------------------------------------------------

b.    Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.2 - Índice de Solvência Geral (SG)**

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Total

SG =   ---------------------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.3 - Índice de Liquidez Corrente (LC)**

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Circulante

LC = ---------------------------------------------------------

Passivo Circulante

b.2)Caso algum índice do item 7.1.3 alínea “b.1” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.2), (para empresas que cotarem todos os itens), conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b.3) Considerando que a licitação será processada por item, a licitante poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%, do valor correspondente ao de sua proposta, quando não atingir o índice de 1,0 para o item escolhido.

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de mercadorias semelhantes às licitadas.

**7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO** **IV**;
2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **ANEXO V;**
3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO VIII**.
4. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO VII**.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Os documentos deverão se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 **-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento**.**

8.1.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
3. Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
4. Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
5. Forem manifestamente inexequíveis;
6. Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

8.2 - **Uma Equipe Técnica avaliará os documentos constantes na Proposta de Preços (ANVISA) de acordo com as especificações exigidas no Edital e emitirá um laudo com o resultado da avaliação**.

8.2.1 - **Havendo reprovação em algum documento da ANVISA, a desclassificação se dará apenas com relação ao respectivo item, resguardando o direito da empresa participar com relação aos demais itens**.

8.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.3.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.2 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com a tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item.**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **REDUÇÃO** |
| 1 | R$ 0,0015 |
| 2 | R$ 0,0144 |
| 3 | R$ 0,0277 |
| 4 | R$ 0,0807 |
| 5 | R$ 0,0986 |
| 6 | R$ 0,3819 |
| 7 | R$ 0,0229 |
| 8 | R$ 0,0058 |
| 9 | R$ 0,0033 |
| 10 | R$ 0,0090 |
| 11 | R$ 0,1514 |
| 12 | R$ 0,0243 |
| 13 | R$ 0,2516 |
| 14 | R$ 0,0564 |
| 15 | R$ 0,0333 |
| 16 | R$ 0,2922 |
| 17 | R$ 0,3208 |
| 18 | R$ 0,0071 |
| 19 | R$ 0,0092 |
| 20 | R$ 0,2447 |
| 21 | R$ 0,0079 |
| 22 | R$ 0,0336 |
| 23 | R$ 0,1882 |
| 24 | R$ 0,0022 |
| 25 | R$ 0,0024 |
| 26 | R$ 0,0044 |
| 27 | R$ 0,0027 |
| 28 | R$ 0,3305 |
| 29 | R$ 0,2158 |
| 30 | R$ 0,1665 |
| 31 | R$ 0,0075 |
| 32 | R$ 0,0471 |
| 33 | R$ 0,0741 |
| 34 | R$ 0,0888 |
| 35 | R$ 0,0027 |
| 36 | R$ 0,0183 |
| 37 | R$ 0,0129 |
| 38 | R$ 0,0092 |
| 39 | R$ 0,0120 |
| 40 | R$ 0,0240 |
| 41 | R$ 0,2049 |
| 42 | R$ 0,0059 |
| 43 | R$ 0,0311 |
| 44 | R$ 0,1475 |
| 45 | R$ 0,2705 |
| 46 | R$ 0,0196 |
| 47 | R$ 0,0026 |
| 48 | R$ 0,0635 |
| 49 | R$ 0,0014 |
| 50 | R$ 0,0036 |
| 51 | R$ 0,0174 |
| 52 | R$ 0,0085 |
| 53 | R$ 0,0036 |
| 54 | R$ 0,0015 |
| 55 | R$ 0,0103 |
| 56 | R$ 0,1025 |
| 57 | R$ 0,0046 |
| 58 | R$ 0,0028 |
| 59 | R$ 0,0179 |
| 60 | R$ 0,0040 |
| 61 | R$ 0,0304 |
| 62 | R$ 0,0095 |
| 63 | R$ 0,0188 |
| 64 | R$ 0,0064 |
| 65 | R$ 0,0523 |
| 66 | R$ 0,2016 |
| 67 | R$ 0,0065 |
| 68 | R$ 0,0027 |
| 69 | R$ 0,0054 |
| 70 | R$ 0,0067 |
| 71 | R$ 0,1905 |
| 72 | R$ 0,0045 |
| 73 | R$ 0,4215 |
| 74 | R$ 0,1417 |
| 75 | R$ 0,0125 |
| 76 | R$ 0,1085 |
| 77 | R$ 0,0042 |
| 78 | R$ 0,0006 |
| 79 | R$ 0,4192 |
| 80 | R$ 0,0976 |
| 81 | R$ 0,0921 |
| 82 | R$ 0,0367 |
| 83 | R$ 0,0051 |
| 84 | R$ 0,0766 |
| 85 | R$ 0,0195 |
| 86 | R$ 0,1940 |
| 87 | R$ 0,0098 |
| 88 | R$ 0,0032 |
| 89 | R$ 0,0281 |
| 90 | R$ 0,0425 |
| 91 | R$ 0,0056 |
| 92 | R$ 0,0208 |
| 93 | R$ 0,0038 |
| 94 | R$ 0,0145 |
| 95 | R$ 0,0667 |
| 96 | R$ 0,0099 |
| 97 | R$ 0,0053 |

8.5.1 - Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 02 (dois) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7, com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02 - Habilitação, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou
2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada**.

8.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.1.2 do item 7 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**.

9.1.1 – **A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas**.

9.1.2 – **Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame**.

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - **No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**.

10.2 - **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação**.

10.3 - **Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente**.

10.4 - **Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento**.

10.5 - **O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

10.6 – A adjudicação será feita considerando-se o **menor preço por item.**

10.7 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.8 – **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, após vencimento dos respectivos prazos legais**.

**11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

11.3.1 - **No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:**

1. **“Certificado de Boas Práticas de Fabricação”** em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade;
2. Certificado de Regularidade/Responsabilidade Técnica do Profissional Farmacêutico, junto ao Conselho Regional ou Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade;
3. Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento da Autoridade Sanitária responsável (Municipal, Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

11.3.1.2 - **O descumprimento do subitem 11.3.1, desde que não comprovada a isenção na fase de julgamento das Propostas, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 19.**

11.4 – O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.

11.5 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

1. Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12 – DA VIGÊNCIA**

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 – A forma de entrega dos medicamentos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser solicitados mediante apresentação de empenho expedido pela Prefeitura Municipal de Registro ou assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

13.2 - **Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro**.

13.2.1 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

13.3 - **Os medicamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, na Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc**.

13.5 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital.

**13.6 – Será negociada com a empresa vencedora, a forma de apresentação dos medicamentos.**

**14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - **O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o subitem 13.3 deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura**.

14.2 – **A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde**.

14.2.1 - Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido pelo laboratório produtor.

14.3 – Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

15.1 - **O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso**.

**16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no Almoxarifado do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, n°345 – Centro – Registro/SP. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

16.1.1 – **A contratada DEVERÁ constar o número da Nota de Empenho no corpo da nota fiscal emitida.**

16.2 - **O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, regulamentado pelo Decreto nº 1.888 de 09 de abril de 2014, conforme ANEXO XV.**

16.1.2 – O pagamento será realizado, quando a referida fatura for entregue na Secretaria Municipal de Finanças, atestada pela Secretaria solicitante.

16.3 - **A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante**.

16.4 - **As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado**.

16.5 - **Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária**.

**17 - DO REAJUSTE**

17.1 – **Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**.

17.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** os **FORNECEDOR(**es**)** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Dos direitos:

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.1.2. – Das Obrigações:

18.1.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

1. Efetuar o pagamento ajustado; e
2. Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
4. Fica facultativo a Prefeitura Municipal de Registro solicitar comprovação de que a empresa cumpre a Resolução CMED n° 3 de 02 de Março de 2011 e o Comunicado n° 5 de 5 de Setembro de 2013, (Art. 1°, § 1° e § 2°- item V).

18.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
7. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
8. Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
12. Entregar os medicamentos com no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;
13. A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido por laboratório produtor.
14. Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.
15. **Entregar os medicamentos de acordo com a forma de apresentação negociada pela Equipe Técnica, conforme disposto no item 13 subitem 13.6.**

**19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

19.1.2. Multas sobre o valor total da nota de empenho:

1. De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
2. De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:
3. De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

19.1.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

19.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.1.4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de comparecer para assinatura, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

19.1.5 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 11.3.1 e/ou 11.3.1.2, ou apresentá-lo de forma defeituosa, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

19.1.5.2 - **O não pagamento da multa mencionada no subitem 19.1.5. ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

19.1.6 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.1.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3. Tiver presentes razões de interesse público.

20.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inexecução parcial ou total do contrato;
2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
3. Inobservância de dispositivos legais;
4. Dissolução de empresa Contratada;
5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) deste item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.6. Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no fornecimento;
5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.3.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

21.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

21.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.6 - **É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site:** www.registro.sp.gov.br.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS;**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO “CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO”;**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO PROFISSIONAL FARMACEUTICO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM A RESOLUÇÃO CMED (APLICAÇÃO CAP);**

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO CMED;**

**ANEXO XV – DECRETO Nº 1.888 DE 09 DE ABRIL DE 2014;**

**ANEXO XVI - FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS - 2014;**

**ANEXO XVII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Registro/SP, 18 de junho de 2014.

## DÉBORA GOETZ

## Secretária Municipal de Administração

## VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

###### **ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .......... dias do mês de ....... do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços n° 075/2014, resultado da licitação e homologada pela Prefeita Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MEDICAMENTO** | **UNID.** | **QTDE.** | **MARCA** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |   |  |  |   |   |
|  |  |   |  |  |   |   |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (......../......../........ a ......../ ......../ ........), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A forma de entrega dos medicamentos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser solicitados mediante apresentação de empenho expedido pela Prefeitura Municipal de Registro ou assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro**.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**Os medicamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, na Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc**.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no edital.

**Será negociada com a empresa vencedora, a forma de apresentação dos medicamentos.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o subitem 13.3 deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura**.

**A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde**.

Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido pelo laboratório produtor.

Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no Almoxarifado do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, n°345 – Centro – Registro/SP. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

**A contratada DEVERÁ constar o número da Nota de Empenho no corpo da nota fiscal emitida.**

**O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, regulamentado pelo Decreto nº 1.888 de 09 de abril de 2014, conforme ANEXO XVI do edital.**

O pagamento será realizado, quando a referida fatura for entregue na Secretaria Municipal de Finanças, atestada pela Secretaria solicitante.

**A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante**.

**As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado**.

**Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** os **FORNECEDOR(**es**)** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos direitos:

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

1. Efetuar o pagamento ajustado; e
2. Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
4. Fica facultativo a Prefeitura Municipal de Registro solicitar comprovação de que a empresa cumpre a Resolução CMED n° 3 de 02 de Março de 2011 e o Comunicado n° 5 de 5 de Setembro de 2013, (Art. 1°, § 1° e § 2°- item V).
	1. - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:
5. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
6. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
7. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
11. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
12. Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
13. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
16. Entregar os medicamentos com no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;
17. A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido por laboratório produtor.
18. Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.
19. **Entregar os medicamentos de acordo com a forma de apresentação negociada pela Equipe Técnica, conforme disposto na Cláusula Terceira.**

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

2. Multas sobre o valor total da nota de empenho:

1. De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
2. De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:
3. De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de comparecer para assinatura, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

**A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 11.3.1 e/ou 11.3.1.2 do edital, ou apresentá-lo de forma defeituosa, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

**O não pagamento da multa mencionada acima ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO**

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

1. Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3. Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inexecução parcial ou total do contrato;
2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
3. Inobservância de dispositivos legais;
4. Dissolução de empresa Contratada;
5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) desta Cláusula, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no fornecimento;
5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal

P/ Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**

P/ Fornecedor

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nome:

R.G:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nome:

R.G:

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.° 255/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

#### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO N.° 255/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V.Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

com carimbo da Empresa

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 255/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 255/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que aparticipação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

carimbo da empresa

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.° 255/2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é microempresa **OU** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 075/2014**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

carimbo da empresa

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial n° 075/2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

carimbo da empresa

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 255/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

carimbo da empresa

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N° 255/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO/CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(LOCAL E DATA)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 255/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que o prazo de validade dos medicamentos será de no mínimo 18 (dezoito) meses contados a partir da entrega do produto no almoxarifado, e que no ato da entrega dos medicamentos no mesmo, iremos fornecer o “Controle de Qualidade” dos medicamentos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

carimbo da empresa

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 255/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que reunimos condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação o “Certificado de Boas Práticas de Fabricação” dos produtos ofertados, em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

carimbo da empresa

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 255/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que reunimos condições de apresentar no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, o Certificado de Regularidade/Responsabilidade Técnica do Profissional Farmacêutico, junto ao Conselho Regional ou Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade, e a Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento da Autoridade Sanitária responsável (Municipal, Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

carimbo da empresa

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CMED – APLICAÇÃO DO CAP**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 255/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaramos que o valor dos medicamentos referente aos **itens 28 e 29** do edital, está com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) portanto, cumprimos a determinação da CMED – Resolução n°3 de 02 de Março de 2011 e o Comunicado n° 5 de 5 de setembro de 2013, (Art. 1°, § 1° e § 2°- item V).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

carimbo da empresa

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CMED**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 255/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a determinação da CMED.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

carimbo da empresa

**ANEXO XV - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.888 DE 09 DE ABRIL DE 2014**

**ALTERA O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**GILSON WAGNER FANTIN**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o estabelecido nos art. 8º e 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

**DECRETA:**

Art. 1º. Com o objetivo de controlar eficazmente a administração municipal e a evitar déficit de caixa, ficam designados os dias especificados no anexo III para pagamento aos fornecedores, com recursos do Tesouro e/ou com recursos de Convênios/Vinculados.

Art. 2º. Excetuam-se do estabelecido no artigo acima:

1. As despesas com pagamento pontual, como água, energia elétrica e telefone.
2. Outras despesas que, por motivo justificado, tiverem que ser pagas antes destes vencimentos, desde que haja disponibilidade financeira para o pagamento e que seja respeitado o disposto no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Estes instrumentos poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, de acordo com a arrecadação anual ou outros fatores que possam afetar as metas estabelecidas.

Art. 4° Fica revogado o anexo III do Decreto n° 1.858 de 17 de janeiro de 2014.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 09 de abril de 2014.

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**DÉBORA GOETZ**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO MASSAO MATSUMOTO**

Secretário Municipal de Finanças

**ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ANEXO XVI – FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2014**

|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** |
| **Secretaria Municipal de Finanças**  |
| Diretoria Mun. de Administração Financeira e Controle Orçamentário |
|  |  |  |  |
| **FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2014** |
| **ANEXO III** |
| **MÊS: Abril** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade |   | 07/abr | 11/abr |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria |   | 11/abr | 22/abr |
| Pagamento |   | 22/abr | 29/abr |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Maio** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 23/abr | 30/abr | 13/mai |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 30/abr | 12/mai | 21/mai |
| Pagamento | 12/mai | 20/mai | 29/mai |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Junho** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 21/mai | 02/jun | 10/jun |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 30/mai | 09/jun | 18/jun |
| Pagamento | 09/jun | 17/jun | 27/jun |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Julho** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 23/jun | 01/jul | 14/jul |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 01/jul | 11/jul | 22/jul |
| Pagamento | 10/jul | 21/jul | 30/jul |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Agosto** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 25/jul | 01/ago | 11/ago |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 01/ago | 12/ago | 20/ago |
| Pagamento | 11/ago | 20/ago | 28/ago |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Setembro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 25/ago | 03/set | 11/set |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 02/set | 11/set | 19/set |
| Pagamento | 10/set | 19/set | 29/set |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Outubro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 24/set | 02/out | 14/out |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 02/out | 10/out | 22/out |
| Pagamento | 10/out | 20/out | 30/out |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Novembro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 23/out | 04/nov | 11/nov |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 31/out | 12/nov | 19/nov |
| Pagamento | 10/nov | 20/nov | 27/nov |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Dezembro** | **1º PAGTO** |  |  |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 24/nov |  |  |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 02/dez |  |  |
| Pagamento | 10/dez |  |  |
|  |  |  |  |
| \* Obs.: Os pagamentos após o dia 10 de dezembro serão decididos pelo Secretário Mun. de Finanças |
| ou Diretor do Depto Mun. de Finanças. |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  | Registro (SP) 02 de Abril de 2014. |
| **Mario Massao Matsumoto** | **Ricardo Ferreira Hiraide** |
| Secretario Municipal de Finanças | Diretor Depto Mun. de Finanças |

**ANEXO XVII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato n° (de origem):

Objeto:
ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Detentor da Ata

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO N.° 255/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ. N.°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_**

**PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2014.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.